



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de persianas e bandôs para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, com instalação inclusa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário estimado R\$	Total estimado R\$
01	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 9,62m ²	und	4	2.980,13	11.920,00
02	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 2,60m	und	4	236,33	945,33
03	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 2,34m ²	und	7	755,93	5.291,53
04	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 1,80m	und	8	163,67	1309,33
05	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 4,59m ²	und	3	1451,58	4.354,75
06	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 2,70m	und	3	246,50	739,50
07	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 1,98m ²	und	1	640,53	640,53
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					25.201,52

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

1.3 O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ **25.201,52** (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
- b) os materiais deverão ser entregues e instalados logo após assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os materiais especificados deverão ser entregues e instalados logo após assinatura do contrato diretamente na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situado na Rua Rui Barbosa nº 401, bairro de Cidade Alta em Monte Alegre - PA.

5.2 No ato da entrega dos materiais, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Art. 6º, XXIII, “g” da LEI 14133/2021)

7.1 O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2023, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.

Monte Alegre - PA, 16 de junho de 2023.

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Equipe de apoio

TAILANA DA SILVA SANTOS
Equipe de apoio



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**Ao Excelentíssimo Senhor,
JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
MD.: Presidente da Câmara**

O Prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, em 2021-2022 passou por reforma e ampliação, com isso, as novas janelas ficaram todas em vidro temperado transparente;

As persianas são elementos que proporcionarão proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade; tais características auxiliam os servidores para melhor cumprimento de suas atividades laborais

Deste modo, imperioso para o bom andamento dos trabalhos e para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Monte Alegre, quanto a aquisição de Persianas, motivo pelo qual solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços com vistas à deflagração de procedimento administrativo, para a referida aquisição nas quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unid	Qtd
01	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 9,62m ²	und	4
02	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 2,60m	und	4
03	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 2,34m ²	und	7
04	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 1,80m	und	7
05	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 4,59m ²	und	3



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

06	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 2,70m	und	3
07	Persiana vertical, PVC, trilho em alumínio, cor a definir, tamanho 1,98m ²	und	1
08	Bandô em PVC, na mesma cor da persiana, tamanho 1,80m	und	1

Obs.: todas com a instalação inclusa.

Respeitosamente,

Monte Alegre – PA, 09 de maio de 2023.

Bruno Augusto dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro